

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 106/GAB/2006 Teresina, 06 de junho de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/GPAD/06, datado de 06.06.06, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº14/GPAD/2006, instituída pela Portaria nº 073/GAB/06, datada de 27.04.06, nos termos do inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria
P. P. 1899



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO RESUMO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA – EXERCÍCIO 2006

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS					
ORD.	Documento	Dt.	Assunto	Objeto	Servidores
1	Portaria nº 0164/2006/ GSE	06/06/06	Comissão de Licitação	Designar servidores para compor Comissão de Licitação para realização de Procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nesta Secretaria	Pregoeiro: Adonias de Amorim Filho Equipe de Apoio: Hugo Leonardo Feitosa Macedo Manoel Genival Flor da Silva Reginaldo Cardoso da Silva Erika Monteiro Mesquita Mariana Santos Sousa

P. P. 1907



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GSF Nº 142 / 2006.

Teresina(PI), 5 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 30, da Lei Complementar Nº 28, de 09.06.2003;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **SÉRGIO ROBERTO GENUÍNO DE OLIVEIRA BREUEL**, matrícula funcional nº 91.070-8 e **LIVIA MARIA LAGES PEDROSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 161.505-0, bem como os Senhores **FRANCISCO TAVARES PESSOA** e **JOSÉ COELHO BARROS**, Diretor e Assessor, respectivamente, da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB, para comporem, sob a presidência do primeiro, Comissão Especial com o objetivo de avaliar os direitos creditórios de que é detentor o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, perante o FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais, através de seus agentes financeiros, IAPPEP, COHAB e os direitos creditórios adquiridos pelo Estado, do processo de desestatização do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, inclusive para definição do preço mínimo de alienação de referidos ativos.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA
P. P. 1918

RESOLUÇÃO CREMEPI Nº 065/2006

Versa sobre a contratação de médicos pelas instituições públicas e privadas de atenção à saúde, e dá outras providências.

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 3.268/57, principalmente em seus Artigos, 2º, 15, 17 e 20;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 1º do Decreto Federal nº 44.045/58;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CFM nº 1.246/88, principalmente nos Incisos II, III, IV, V e VI do preâmbulo e Artigos 4º, 17, 19, 30, 38 e 142 do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CFM nº 1.342/91, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do Diretor Técnico e do Diretor Clínico;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a prática de exercício ilegal da profissão médica no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a prática de crimes de estelionato, de falsidade ideológica e de periclitamento de vida por parte de pessoas que se intitulam médicos, usando o número de inscrição e o nome dos médicos habilitados neste Regional e, finalmente,

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 30 de maio de 2.006;

RESOLVE:

Artigo 1º - A contratação de médicos pelas instituições públicas ou privadas de atenção à saúde deverá ser precedida de cuidadosa verificação da habilitação legal do profissional no CRM do Estado do Piauí, bem como de sua perfeita identificação pessoal;

Artigo 2º - As instituições contratantes e as empresas tomadoras de serviços médicos deverão manter o cadastro de todos os profissionais em atividade e somente permitir que pratiquem procedimentos após a confirmação inequívoca da habilitação legal de cada um.

Artigo 3º - Ocorrendo a suspeita ou a efetiva verificação de exercício ilegal da Medicina, compete às instituições contratantes e às empresas tomadoras de serviços médicos, independente de outras medidas pertinentes, comunicar o fato, imediatamente, ao CREMEPI, instruindo a representação com os documentos de prova ou de indícios;

Artigo 4º - É de responsabilidade solidária dos Responsáveis Técnicos, dos Diretores Técnicos e Diretores Clínicos das instituições contratantes e das tomadoras de serviços, a observância rigorosa das disposições contidas na presente Resolução;

Artigo 5º - As Comissões de Ética Médica das instituições de saúde compete fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução, e representar perante o CREMEPI quando necessário;

Artigo 6º - Os Responsáveis Técnicos, os Diretores Técnicos e os Diretores Clínicos deverão promover a completa atualização de seus cadastros de médicos no prazo de 90(noventa) dias, a contar da vigência da presente Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 30 de maio de 2.006.

Dr. WILTON MENDES DA SILVA
Presidente

Dra. LÚCIA MARIA DO REGO MEDEIROS
1º Secretário

APROVADA NA 773ª SESSÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 30/05/2006

P. P. 1910

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: American BankNote Ltda
Objeto: 3º Aditivo ao contrato nº 013/2003 – aquisição de selos fiscais
Fundamentação Legal: Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 08/02/2006
Data da Assinatura: 08/02/2006